



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça João Nery de Santana, 197, Centro	77 3642-2157	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### RGF

---

- ANEXOS 4º BIMESTRE E 2º QUADRIMESTRE

### LEIS

---

- LEI MUNICIPAL Nº 212 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.
- LEI MUNICIPAL Nº 213 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 225.252,00.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 262 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS AO SERVIDOR PÚBLICO GIORDANIO SANTANA QUINTEIRO DE OLIVEIRA.

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATADA: CILIA TECNOLOGIA LTDA

### LICENCIAMENTOS

---

- LICENÇA AMBIENTAL Nº 0019.2023 SOLARGRID AUTOGERAÇÃO SOLAR BAHIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ (1,00)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	103.071.000,00	103.071.000,00	16.391.522,50	15,90	58.395.362,99	56,66	44.675.637,01
Receitas Correntes	98.461.240,00	98.461.240,00	14.923.109,18	15,16	56.399.524,29	57,28	42.061.715,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.873.490,00	7.873.490,00	1.833.739,12	23,29	7.120.403,51	90,44	753.086,49
Impostos	6.642.190,00	6.642.190,00	1.403.725,33	21,13	6.267.377,61	94,36	374.812,39
Taxas	1.218.720,00	1.218.720,00	430.013,79	35,28	853.025,90	69,99	365.694,10
Contribuição de Melhoria	12.580,00	12.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.580,00
Contribuições	693.320,00	693.320,00	69.776,35	10,06	293.563,85	42,34	399.756,15
Contribuições Sociais	1.420,00	1.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	691.900,00	691.900,00	69.776,35	10,08	293.563,85	42,43	398.336,15
Receita Patrimonial	6.713.570,00	6.713.570,00	863.837,75	12,87	4.151.283,98	61,83	2.562.286,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.720,00	19.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.720,00
Valores Mobiliários	6.688.850,00	6.688.850,00	863.837,75	12,91	4.151.283,98	62,06	2.537.566,02
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita Industrial	3.270,00	3.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.270,00
Receita Industrial	3.270,00	3.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.270,00
Receita de Serviços	619.000,00	619.000,00	65.948,38	10,65	252.761,98	40,83	366.238,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Outros Serviços	618.500,00	618.500,00	65.948,38	10,66	252.761,98	40,87	365.738,02
Transferências Correntes	82.402.330,00	82.402.330,00	12.075.267,42	14,65	44.533.633,10	54,04	37.868.696,90
Transferências da União e de suas Entidades	55.606.410,00	55.606.410,00	8.222.111,90	14,79	29.075.320,37	52,29	26.531.089,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	9.835.500,00	9.835.500,00	1.414.160,78	14,38	5.404.680,50	54,95	4.430.819,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.960.420,00	16.960.420,00	2.438.994,74	14,38	10.053.632,23	59,28	6.906.787,77
Outras Receitas Correntes	156.260,00	156.260,00	14.540,16	9,31	47.877,87	30,64	108.382,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	3.336,83	17,56	15.663,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.850,00	56.850,00	0,00	0,00	20.927,50	36,81	35.922,50
Demais Receitas Correntes	80.410,00	80.410,00	14.540,16	18,08	23.613,54	29,37	56.796,46
Receitas de Capital	4.609.760,00	4.609.760,00	1.468.413,32	31,85	1.995.838,70	43,30	2.613.921,30
Operações de Crédito	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens	69.760,00	69.760,00	0,00	0,00	277.166,62	397,31	(207.406,62)
Alienação de Bens Móveis	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	205.500,00	507,41	(165.000,00)
Alienação de Bens Imóveis	29.260,00	29.260,00	0,00	0,00	71.666,62	244,93	(42.406,62)
Transferências de Capital	4.510.000,00	4.510.000,00	1.468.413,32	32,56	1.718.672,08	38,11	2.791.327,92
Transferências da União e de suas Entidades	4.060.000,00	4.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.060.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	450.000,00	450.000,00	1.468.413,32	326,31	1.718.672,08	381,93	(1.268.672,08)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	25.493,66	22,76	86.506,34



<b>SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) (I + II)</b>	103.183.000,00	103.183.000,00	16.391.522,50	15,89	58.420.856,65	56,62	44.762.143,35
<b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	103.183.000,00	103.183.000,00	16.391.522,50	15,89	58.420.856,65	56,62	44.762.143,35
<b>DÉFICIT (VI)</b>	-	-	-	-	33.472.915,85	-	-
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	103.183.000,00	103.183.000,00	16.391.522,50	15,89	91.893.772,50	56,62	11.289.227,50
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	103.130.399,84	138.105.399,84	44.933.912,06	113.091.810,11	25.013.589,73	49.204.408,76	91.835.510,17	46.269.889,67	88.122.456,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	85.411.649,14	126.139.167,62	43.806.700,30	104.441.729,30	21.697.438,32	47.367.284,08	84.779.315,51	41.359.852,11	81.086.288,13	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	40.389.231,26	76.791.788,31	37.413.515,19	63.770.958,89	13.020.829,42	38.628.103,50	55.327.191,35	21.464.596,96	54.755.619,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.800,16	5.800,16	0,00	0,00	5.800,16	0,00	0,00	5.800,16	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.016.617,72	49.341.579,15	6.393.185,11	40.670.770,41	8.670.808,74	8.739.180,58	29.452.124,16	19.889.454,99	26.330.668,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.225.820,70	11.943.802,22	1.127.211,76	8.650.080,81	3.293.721,41	1.837.124,68	7.056.194,66	4.887.607,56	7.036.168,66	0,00
INVESTIMENTOS	15.495.020,54	11.266.843,56	1.127.211,76	8.162.880,81	3.103.962,75	1.751.867,61	6.703.497,94	4.563.345,62	6.683.471,94	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.730.800,16	676.958,66	0,00	487.200,00	189.758,66	85.257,07	352.696,72	324.261,94	352.696,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	492.930,00	22.430,00	0,00	0,00	22.430,00	0,00	0,00	22.430,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	492.930,00	22.430,00	0,00	0,00	22.430,00	0,00	0,00	22.430,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	52.600,16	77.600,16	0,00	68.710,00	8.890,16	14.855,61	58.262,33	19.337,83	49.423,52	0,00
<b>SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)</b>	<b>103.183.000,00</b>	<b>138.183.000,00</b>	<b>44.933.912,06</b>	<b>113.160.520,11</b>	<b>25.022.479,89</b>	<b>49.219.264,37</b>	<b>91.893.772,50</b>	<b>46.289.227,50</b>	<b>88.171.880,31</b>	<b>0,00</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENT</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>103.183.000,00</b>	<b>138.183.000,00</b>	<b>44.933.912,06</b>	<b>113.160.520,11</b>	<b>25.022.479,89</b>	<b>49.219.264,37</b>	<b>91.893.772,50</b>	<b>46.289.227,50</b>	<b>88.171.880,31</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>103.183.000,00</b>	<b>138.183.000,00</b>	<b>44.933.912,06</b>	<b>113.160.520,11</b>	<b>-</b>	<b>49.219.264,37</b>	<b>91.893.772,50</b>	<b>-</b>	<b>88.171.880,31</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentária	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00 %	25.493,66	22,76 %	86.506,34
Receitas de Serviços - Intra-Orçamentária	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00 %	25.493,66	41,12 %	36.506,34
Transf.Rec.Correntes_Intra	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>112.000,00</b>	<b>112.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.493,66</b>	<b>22,76</b>	<b>86.506,34</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	52.600,16	77.600,16	0,00	68.710,00	8.890,16	14.855,61	58.262,33	19.337,83	49.423,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	52.600,16	77.600,16	0,00	68.710,00	8.890,16	14.855,61	58.262,33	19.337,83	49.423,52	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.600,16	77.600,16	0,00	68.710,00	8.890,16	14.855,61	58.262,33	19.337,83	49.423,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>52.600,16</b>	<b>77.600,16</b>	<b>0,00</b>	<b>68.710,00</b>	<b>8.890,16</b>	<b>14.855,61</b>	<b>58.262,33</b>	<b>19.337,83</b>	<b>49.423,52</b>	<b>0,00</b>

Silvando Brito Santos  
 Prefeito(a)  
 33486468553

Rodrigo Alves Ferreira Rego  
 Tesoureiro(a)  
 006.637.875-30

Marilene de Souza Lédo Martins  
 Contador(a)  
 024.901/O-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.130.399,84	138.105.399,84	44.933.912,06	113.091.810,11	99,94 %	25.013.589,73	49.204.408,76	91.835.510,17	99,94 %	46.269.889,67	0,00
LEGISLATIVA	4.099.450,00	4.099.450,00	16.892,78	1.908.985,07	1,69 %	2.190.464,93	369.041,93	1.352.672,89	1,47 %	2.746.777,11	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.099.450,00	4.099.450,00	16.892,78	1.908.985,07	1,69 %	2.190.464,93	369.041,93	1.352.672,89	1,47 %	2.746.777,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.689.321,76	5.652.858,36	496.779,00	4.541.777,06	4,01 %	1.111.081,30	814.347,70	2.988.636,63	3,25 %	2.664.221,73	0,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRA JUDICI	598.300,16	17.590,16	0,00	0,00	0,00 %	17.590,16	0,00	0,00	0,00 %	17.590,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.346.230,64	4.251.500,64	356.388,10	3.411.445,29	3,01 %	840.055,35	640.655,33	2.274.126,71	2,47 %	1.977.373,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.249.240,48	1.191.318,48	106.100,00	994.228,48	0,88 %	197.090,00	160.613,96	657.330,97	0,72 %	533.987,51	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	79.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	29.020,32	19.020,32	0,00	0,00	0,00 %	19.020,32	0,00	0,00	0,00 %	19.020,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	186.460,16	64.398,76	2.790,90	42.621,05	0,04 %	21.777,71	7.895,70	31.149,48	0,03 %	33.249,28	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	129.030,00	109.030,00	31.500,00	93.482,24	0,08 %	15.547,76	5.182,71	26.029,47	0,03 %	83.000,53	0,00
SERVIÇOS URBANOS	72.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	169.500,16	224.500,16	28.920,00	160.501,85	0,14 %	63.998,31	43.605,19	108.243,16	0,12 %	116.257,00	0,00
POLICIAMENTO	169.500,16	224.500,16	28.920,00	160.501,85	0,14 %	63.998,31	43.605,19	108.243,16	0,12 %	116.257,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.923.040,00	2.922.990,00	306.096,42	2.158.882,66	1,91 %	764.107,34	323.848,63	1.179.109,62	1,28 %	1.743.880,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	638.420,00	544.370,00	71.365,49	324.278,35	0,29 %	220.091,65	58.379,05	181.904,17	0,20 %	362.465,83	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENT	207.800,00	177.800,00	28.594,00	124.269,00	0,11 %	53.531,00	21.532,75	69.123,54	0,08 %	108.676,46	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.076.820,00	2.200.820,00	206.136,93	1.710.335,31	1,51 %	490.484,69	243.936,83	928.081,91	1,01 %	1.272.738,09	0,00
SAÚDE	20.678.610,00	21.270.610,00	2.463.203,81	17.678.332,17	15,62 %	3.592.277,83	3.414.031,99	12.011.903,59	13,07 %	9.258.706,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.760.977,74	2.435.595,45	132.999,30	1.554.462,11	1,37 %	881.133,34	235.049,09	1.035.496,61	1,13 %	1.400.098,84	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.081.350,82	7.638.567,53	981.290,54	6.795.795,35	6,01 %	842.772,18	1.250.142,21	4.620.796,12	5,03 %	3.017.771,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.181.820,40	9.373.514,22	1.150.613,97	7.884.364,92	6,97 %	1.489.149,30	1.657.783,68	5.438.936,03	5,92 %	3.934.578,19	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	361.750,34	439.750,34	151.000,00	338.835,56	0,30 %	100.914,78	80.805,34	162.179,44	0,18 %	277.570,90	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	437.660,24	287.660,24	40.000,00	176.308,23	0,16 %	111.352,01	23.080,52	114.835,44	0,12 %	172.824,80	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	855.050,46	1.095.522,22	7.300,00	928.566,00	0,82 %	166.956,22	167.171,15	639.659,95	0,70 %	455.862,27	0,00
TRABALHO	34.810,48	34.810,48	0,00	0,00	0,00 %	34.810,48	0,00	0,00	0,00 %	34.810,48	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	34.810,48	34.810,48	0,00	0,00	0,00 %	34.810,48	0,00	0,00	0,00 %	34.810,48	0,00
EDUCAÇÃO	39.694.230,80	73.910.013,80	37.186.018,96	60.754.795,97	53,69 %	13.155.217,83	38.770.926,69	53.851.893,17	58,60 %	20.058.120,63	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	33.203.838,16	67.899.621,16	36.685.646,99	58.321.704,00	51,54 %	9.577.917,16	38.188.235,41	52.130.404,11	56,73 %	15.769.217,05	0,00
ENSINO MÉDIO	236.800,00	121.800,00	0,00	0,00	0,00 %	121.800,00	0,00	0,00	0,00 %	121.800,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	52.220,64	52.220,64	0,00	0,00	0,00 %	52.220,64	0,00	0,00	0,00 %	52.220,64	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.554.812,00	5.339.812,00	220.000,00	2.152.720,00	1,90 %	3.187.092,00	362.419,52	1.501.217,30	1,63 %	3.838.594,70	0,00
TRANSPORTES ESPECIAIS	626.560,00	476.560,00	280.371,97	280.371,97	0,25 %	196.188,03	220.271,76	220.271,76	0,24 %	256.288,24	0,00
CULTURA	1.594.070,00	2.208.470,00	384.522,96	2.088.088,32	1,85 %	120.381,68	953.145,17	1.699.440,72	1,85 %	509.029,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00 %	40.000,00	0,00	0,00	0,00 %	40.000,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DIFUSÃO CULTURAL	1.554.070,00	2.168.470,00	384.522,96	2.088.088,32	1,85 %	80.381,68	953.145,17	1.699.440,72	1,85 %	469.029,28	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	107.800,00	82.800,00	0,00	0,00	0,00 %	82.800,00	0,00	0,00	0,00 %	82.800,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	23.700,00	23.700,00	0,00	0,00	0,00 %	23.700,00	0,00	0,00	0,00 %	23.700,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENT	84.100,00	59.100,00	0,00	0,00	0,00 %	59.100,00	0,00	0,00	0,00 %	59.100,00	0,00
URBANISMO	13.273.170,48	14.362.356,88	2.440.403,66	12.960.520,10	11,45 %	1.401.836,78	2.650.618,08	10.571.363,04	11,50 %	3.790.993,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	62.410,16	58.810,16	0,00	41.400,00	0,04 %	17.410,16	6.900,00	27.600,00	0,03 %	31.210,16	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.722.950,00	13.220.341,40	2.358.153,66	12.026.078,51	10,63 %	1.194.262,89	2.491.751,60	9.969.263,51	10,85 %	3.251.077,89	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.487.810,32	1.083.205,32	82.250,00	893.041,59	0,79 %	190.163,73	151.966,48	574.499,53	0,63 %	508.705,79	0,00
HABITAÇÃO	361.370,16	44.620,16	0,00	0,00	0,00 %	44.620,16	0,00	0,00	0,00 %	44.620,16	0,00
HABITAÇÃO URBANA	361.370,16	44.620,16	0,00	0,00	0,00 %	44.620,16	0,00	0,00	0,00 %	44.620,16	0,00
SANEAMENTO	3.288.740,00	2.845.280,00	226.651,28	2.203.862,34	1,95 %	641.417,66	401.063,60	1.377.649,67	1,50 %	1.467.630,33	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.288.740,00	2.845.280,00	226.651,28	2.203.862,34	1,95 %	641.417,66	401.063,60	1.377.649,67	1,50 %	1.467.630,33	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.018.164,24	1.014.705,84	24.405,20	592.592,28	0,52 %	422.113,56	68.093,57	250.245,65	0,27 %	764.460,19	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTA	441.600,00	439.141,60	15.405,20	302.383,71	0,27 %	136.757,89	56.575,40	213.543,71	0,23 %	225.597,89	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	291.564,24	300.564,24	9.000,00	74.244,00	0,07 %	226.320,24	11.518,17	36.701,94	0,04 %	263.862,30	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	285.000,00	275.000,00	0,00	215.964,57	0,19 %	59.035,43	0,00	0,00	0,00 %	275.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.312.491,44	1.274.313,34	91.020,74	681.654,56	0,60 %	592.658,78	137.944,83	498.768,02	0,54 %	775.545,32	0,00
ABASTECIMENTO	826.390,80	776.212,70	46.020,74	413.871,31	0,37 %	362.341,39	48.612,03	326.800,97	0,36 %	449.411,73	0,00
EXTENSÃO RURAL	320.860,32	367.860,32	45.000,00	267.783,25	0,24 %	100.077,07	89.332,80	171.967,05	0,19 %	195.893,27	0,00
IRRIGAÇÃO	128.090,00	93.090,00	0,00	0,00	0,00 %	93.090,00	0,00	0,00	0,00 %	93.090,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	37.150,32	37.150,32	0,00	0,00	0,00 %	37.150,32	0,00	0,00	0,00 %	37.150,32	0,00
INDUSTRIA	38.230,00	188.230,00	0,00	149.513,46	0,13 %	38.716,54	62.457,99	149.513,46	0,16 %	38.716,54	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	38.230,00	188.230,00	0,00	149.513,46	0,13 %	38.716,54	62.457,99	149.513,46	0,16 %	38.716,54	0,00
ENERGIA	1.371.500,00	956.500,00	272.315,60	818.770,18	0,72 %	137.729,82	178.198,79	589.560,93	0,64 %	366.939,07	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.371.500,00	956.500,00	272.315,60	818.770,18	0,72 %	137.729,82	178.198,79	589.560,93	0,64 %	366.939,07	0,00
TRANSPORTE	2.539.670,00	4.234.502,00	751.500,00	4.010.751,07	3,54 %	223.750,93	787.420,52	3.425.443,01	3,73 %	809.058,99	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.539.670,00	4.234.502,00	751.500,00	4.010.751,07	3,54 %	223.750,93	787.420,52	3.425.443,01	3,73 %	809.058,99	0,00
DESPORTO E LAZER	706.700,00	2.073.200,00	245.181,65	1.895.583,02	1,68 %	177.616,98	144.407,01	1.428.369,89	1,55 %	644.830,11	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	706.700,00	2.073.200,00	245.181,65	1.895.583,02	1,68 %	177.616,98	144.407,01	1.428.369,89	1,55 %	644.830,11	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.736.600,32	682.758,82	0,00	487.200,00	0,43 %	195.558,82	85.257,07	352.696,72	0,38 %	330.062,10	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.736.600,32	682.758,82	0,00	487.200,00	0,43 %	195.558,82	85.257,07	352.696,72	0,38 %	330.062,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	492.930,00	22.430,00	0,00	0,00	0,00 %	22.430,00	0,00	0,00	0,00 %	22.430,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	492.930,00	22.430,00	0,00	0,00	0,00 %	22.430,00	0,00	0,00	0,00 %	22.430,00	0,00



DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	52.600,16	77.600,16	0,00	68.710,00	0,06 %	77.600,10	14.855,61	58.262,33	0,06 %	19.337,83	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	103.183.000,00	138.183.000,00	44.933.912,06	113.160.520,11	100,00 %	25.022.479,89	49.219.264,37	91.893.772,50	100,00 %	46.289.227,50	0,00

## INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	52.600,16	77.600,16	0,00	68.710,00	14.855,61	58.262,33	155,67 %	75,08 %	19.337,83
ADMINISTRAÇÃO	14.000,00	39.000,00	0,00	39.000,00	9.413,20	37.426,30	100,00 %	95,96 %	1.573,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.000,00	39.000,00	0,00	39.000,00	9.413,20	37.426,30	100,00 %	95,96 %	1.573,70
SAÚDE	12.510,00	12.510,00	0,00	12.510,00	2.531,81	10.485,23	100,00 %	83,81 %	2.024,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.510,00	12.510,00	0,00	12.510,00	2.531,81	10.485,23	100,00 %	83,81 %	2.024,77
EDUCAÇÃO	15.800,16	15.800,16	0,00	10.000,00	1.777,10	5.985,30	100,00 %	37,88 %	9.814,86
ENSINO FUNDAMENTAL	15.800,16	15.800,16	0,00	10.000,00	1.777,10	5.985,30	100,00 %	37,88 %	9.814,86
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.000,00
URBANISMO	9.290,00	9.290,00	0,00	7.200,00	1.133,50	4.365,50	100,00 %	46,99 %	4.924,50
INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.290,00	9.290,00	0,00	7.200,00	1.133,50	4.365,50	100,00 %	46,99 %	4.924,50
<b>TOTAL</b>	52.600,16	77.600,16	0,00	68.710,00	14.855,61	58.262,33	1334,61 %	75,08 %	19.337,83

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Silvando Brito Santos  
Prefeito(a)  
33486468553

Rodrigo Alves Ferreira Rego  
Tesoureiro(a)  
006.637.875-30

Marilene de Souza Lédo Martins  
Contador(a)  
024.901/O-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RREO - Anexo 3 (LRF, Art 53, inciso I)

Agosto / 2023

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.933.992,74	6.224.240,83	7.524.840,50	9.323.334,20	8.065.765,26	7.602.421,88	7.112.258,76	6.949.119,60	8.135.333,54	7.729.795,72	8.712.726,47	7.333.446,97	102.637.276,47	108.106.610,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	461.962,28	366.933,95	542.107,34	538.805,99	848.449,19	298.934,02	1.259.641,34	999.738,51	957.348,31	922.553,02	1.005.224,23	828.514,89	9.030.213,07	7.873.490,00
IPTU	51.286,26	23.842,77	7.967,41	4.196,14	3.190,93	2.389,83	1.571,72	3.446,25	2.089,46	481,16	2.098,06	11.062,07	113.622,06	324.070,00
ISS	185.212,22	139.594,57	180.446,33	259.696,76	486.584,95	111.547,17	965.552,04	732.110,02	645.695,28	669.115,01	391.698,13	535.580,70	5.302.833,18	3.302.560,00
ITBI	2.321,59	900,00	0,00	0,00	19.715,27	2.700,00	8.974,92	14.558,83	7.158,36	6.150,00	85.893,99	-1.650,00	146.722,96	87.260,00
IRRF	191.460,39	178.103,48	322.123,58	180.939,71	274.733,44	158.048,03	208.941,91	186.288,57	179.222,25	173.386,88	189.077,25	189.965,13	2.432.290,62	2.928.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.681,82	24.493,13	31.570,02	93.973,38	64.224,60	24.248,99	74.600,75	63.334,84	123.182,96	73.419,97	336.456,80	93.556,99	1.034.744,25	1.231.300,00
Contribuições	80.933,42	19.570,38	536.177,78	132.727,61	63.535,38	68.169,29	15.539,18	5.602,90	5.591,83	65.348,92	2.045,57	67.730,78	1.062.973,04	693.320,00
Receita Patrimonial	521.930,79	553.444,96	558.183,10	580.354,08	568.772,32	456.456,24	583.648,30	465.351,14	688.124,79	525.093,44	546.303,30	317.534,45	6.365.196,91	6.713.570,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	521.930,79	553.444,96	558.183,10	580.354,08	568.772,32	456.456,24	583.648,30	465.351,14	688.124,79	525.093,44	546.303,30	317.534,45	6.365.196,91	6.688.850,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.720,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.270,00
Receita de Serviços	28.165,63	33.681,24	29.176,33	37.943,57	31.288,61	26.393,27	36.042,04	30.572,57	30.562,29	31.954,82	37.068,49	28.879,89	381.728,75	619.000,00
Transferências Correntes	16.839.898,41	5.249.349,31	5.857.407,19	8.032.245,17	6.542.165,60	6.751.314,81	5.216.924,05	5.446.590,68	6.450.877,08	6.158.773,11	7.112.428,69	6.085.902,99	85.743.877,09	92.047.700,00
Cota-Parte do FPM	2.232.460,33	2.124.110,50	2.669.620,24	4.148.054,51	2.711.428,45	3.588.349,80	2.195.158,18	2.509.750,86	2.789.991,00	2.605.830,68	3.206.808,83	2.209.718,56	32.991.281,94	40.899.020,00
Cota-Parte do ICMS	558.773,46	625.360,10	654.307,72	726.817,68	529.233,97	530.106,71	584.383,61	619.790,03	838.481,63	604.122,11	694.422,89	723.442,46	7.689.242,37	8.839.800,00
Cota-Parte do IPVA	50.073,44	54.292,04	31.423,14	54.049,01	84.651,86	148.282,04	53.767,44	34.992,19	63.192,14	48.112,06	45.466,02	62.696,25	730.997,63	844.100,00
Cota-Parte do ITR	3.351,05	10.701,80	766,00	265,00	626,34	134,76	420,17	204,85	291,10	100,29	488,25	290,55	17.640,22	8.880,00
Transferências da LC 61/1989	3.391,67	3.461,49	2.517,02	3.576,17	3.983,22	2.840,52	3.520,28	3.752,87	3.374,81	4.208,29	3.823,37	3.403,18	41.852,89	66.640,00
Transferências do FUNDEB	1.554.564,88	1.656.289,51	1.784.944,05	1.900.452,76	2.262.086,99	1.736.444,01	1.482.244,11	1.478.845,30	1.833.100,81	1.587.795,40	1.537.182,02	1.676.595,83	20.490.545,67	25.381.460,00
Outras Transferências Correntes	12.437.283,58	775.133,87	713.828,96	1.199.030,04	950.154,77	745.156,97	897.430,26	799.254,58	922.445,59	1.308.604,28	1.624.237,31	1.409.756,16	23.782.316,37	16.007.800,00
Outras Receitas Correntes	1.102,21	1.260,99	1.788,76	1.257,78	1.554,16	1.154,25	463,85	1.263,80	2.829,24	26.072,41	9.656,19	4.883,97	53.287,61	156.260,00
DEDUÇÕES (II)	-525.191,23	-562.892,78	-671.223,29	-727.651,13	-665.187,96	-853.374,58	-566.745,76	-632.947,46	-738.391,02	-651.632,87	-523.834,86	-599.229,40	-7.718.302,34	-9.645.370,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-525.191,23	-562.892,78	-671.223,29	-727.651,13	-665.187,96	-853.374,58	-566.745,76	-632.947,46	-738.391,02	-651.632,87	-523.834,86	-599.229,40	-7.718.302,34	-9.645.370,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>17.408.801,51</b>	<b>5.661.348,05</b>	<b>6.853.617,21</b>	<b>8.595.683,07</b>	<b>7.399.577,30</b>	<b>6.749.047,30</b>	<b>6.545.513,00</b>	<b>6.316.172,14</b>	<b>7.396.942,52</b>	<b>7.078.162,85</b>	<b>8.188.891,61</b>	<b>6.734.217,57</b>	<b>94.918.974,13</b>	<b>98.461.240,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	1.800.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>17.408.801,51</b>	<b>5.661.348,05</b>	<b>6.853.617,21</b>	<b>8.595.683,07</b>	<b>7.399.577,30</b>	<b>6.749.047,30</b>	<b>6.545.513,00</b>	<b>6.316.172,14</b>	<b>7.396.942,52</b>	<b>7.078.162,85</b>	<b>7.688.891,61</b>	<b>6.734.217,57</b>	<b>94.418.974,13</b>	<b>96.661.240,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>17.408.801,51</b>	<b>5.661.348,05</b>	<b>6.853.617,21</b>	<b>8.595.683,07</b>	<b>7.399.577,30</b>	<b>6.749.047,30</b>	<b>6.545.513,00</b>	<b>6.316.172,14</b>	<b>7.396.942,52</b>	<b>7.078.162,85</b>	<b>7.688.891,61</b>	<b>6.734.217,57</b>	<b>94.418.974,13</b>	<b>96.661.240,00</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Agosto / 2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023		




Silvando Brito Santos  
Prefeito(a)  
33486468553

Rodrigo Alves Ferreira Rego  
Tesoureiro(a)  
006.637.875-30

Marilene de Souza Lédo Martins  
Contador(a)  
024.901/O-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

Em reais

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS****FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



## FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

## ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



## BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>




Silvando Brito Santos  
Prefeito(a)  
33486468553

Rodrigo Alves Ferreira Rego  
Tesoureiro(a)  
006.637.875-30

Marilene de Souza Lédo Martins  
Contador(a)  
024.901/O-0



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO - AGOSTO DE 2023 / JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMARIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	98.523.240,00	56.425.017,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.873.490,00	7.120.403,51
IPTU	324.070,00	26.329,48
ISS	3.302.560,00	4.537.883,30
ITBI	87.260,00	143.501,37
IRRF	2.928.300,00	1.559.663,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.231.300,00	853.025,90
Contribuições	693.320,00	293.563,85
Receita Patrimonial	6.713.570,00	4.151.283,98
Aplicações Financeiras (II)	6.688.850,00	4.151.283,98
Outras Receitas Patrimoniais	24.720,00	0,00
Transferências Correntes	82.402.330,00	44.533.633,10
Cota-Parte do FPM	33.205.540,00	17.719.231,50
Cota-Parte do ICMS	7.071.840,00	4.099.186,92
Cota-Parte do IPVA	675.280,00	432.928,64
Cota-Parte do ITR	7.100,00	2.045,11
Transferências da LC 61/1989	53.310,00	28.906,54
Transferências do FUNDEB	25.381.460,00	13.594.294,47
Outras Transferências Correntes	16.007.800,00	8.657.039,92
Demais Receitas Correntes	840.530,00	326.133,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	840.530,00	326.133,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	91.834.390,00	52.273.733,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.609.760,00	1.995.838,70
Operações de Crédito (VIII)	30.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	69.760,00	277.166,62
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes(XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	69.760,00	277.166,62
Transferências de Capital	4.510.000,00	1.718.672,08
Convênios	2.350.000,00	1.718.672,08
Outras Transferências de Capital	2.160.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.579.760,00	1.995.838,70
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	96.414.150,00	54.269.572,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	96.414.150,00	54.269.572,67



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO - AGOSTO DE 2023 / JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADO PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	126.216.767,78	104.510.439,30	84.837.577,84	81.135.711,65	2.840.510,55	310.185,02	310.185,02
Pessoal e Encargos Sociais	76.791.788,31	63.770.958,89	55.327.191,35	54.755.619,67	88.997,96	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.800,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	49.419.179,31	40.739.480,41	29.510.386,49	26.380.091,98	2.751.512,59	310.185,02	310.185,02
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.419.179,31	40.739.480,41	29.510.386,49	26.380.091,98	2.751.512,59	310.185,02	310.185,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	126.210.967,62	104.510.439,30	84.837.577,84	81.135.711,65	2.840.510,55	310.185,02	310.185,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.943.802,22	8.650.080,81	7.056.194,66	7.036.168,66	138.353,20	0,00	0,00
Investimento	11.266.843,56	8.162.880,81	6.703.497,94	6.683.471,94	138.353,20	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	676.958,66	487.200,00	352.696,72	352.696,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.266.843,56	8.162.880,81	6.703.497,94	6.683.471,94	138.353,20	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	22.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	137.500.241,18	112.673.320,11	91.541.075,78	87.819.183,59	2.978.863,75	310.185,02	310.185,02
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	137.500.241,18	112.673.320,11	91.541.075,78	87.819.183,59	2.978.863,75	310.185,02	310.185,02
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>				(36.838.659,69)			
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>				(36.838.659,69)			
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				425.860,20			
<b>JUROS NOMINAIS</b>				Até o Bimestre/2023			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)				4.151.283,98			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)				0,00			
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>				(32.687.375,71)			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JULHO - AGOSTO DE 2023 / JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022	Em 4 ° Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	45.044.848,63	44.692.151,91
DEDUÇÕES (XL)	49.261.937,84	19.966.482,44
Disponibilidade de Caixa	49.261.937,84	19.966.482,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.660.669,57	20.386.350,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.398.731,73	419.867,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(4.217.089,21)	24.725.669,47
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>(28.942.758,68)</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		826.527,31
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>Até o Bimestre 2023</b>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		2.978.863,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		(25.963.894,93)
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>(30.115.178,91)</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(20.949.475,19)
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		(20.949.475,19)
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO - AGOSTO DE 2023 / JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Em reais



---

Silvando Brito Santos  
Prefeito(a)  
33486468553

---

Rodrigo Alves Ferreira Rego  
Tesoureiro(a)  
006.637.875-30



---

Marilene de Souza Léo Martins  
Contador(a)  
024.901/O-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2023/ BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	27.096,15	3.371.635,58	2.978.863,75	0,00	419.867,98	275.914,17	316.352,02	310.185,02	310.185,02	0,00	282.081,17	701.949,15
EXECUTIVO	27.096,15	3.371.635,58	2.978.863,75	0,00	419.867,98	275.914,17	316.352,02	310.185,02	310.185,02	0,00	282.081,17	701.949,15
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.693,10	265.158,55	263.158,55	0,00	17.693,10	122,07	4.285,83	4.182,32	4.182,32	0,00	225,58	17.918,68
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMM/	3.959,05	0,00	0,00	0,00	3.959,05	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	3.959,05
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000,00	1.132.345,17	1.091.681,17	0,00	43.664,00	199.920,00	43.316,97	43.307,32	43.307,32	0,00	199.929,65	243.593,65
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BR	4.444,00	1.974.131,86	1.624.024,03	0,00	354.551,83	75.872,10	267.249,22	261.195,38	261.195,38	0,00	81.925,94	436.477,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SA.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>27.096,15</b>	<b>3.371.635,58</b>	<b>2.978.863,75</b>	<b>0,00</b>	<b>419.867,98</b>	<b>275.914,17</b>	<b>316.352,02</b>	<b>310.185,02</b>	<b>310.185,02</b>	<b>0,00</b>	<b>282.081,17</b>	<b>701.949,15</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS



Rodrigo Alves Ferreira Rego  
 Tesoureiro(a)  
 006.637.875-30



Marilene de Souza Lédo Martins  
 Contador(a)  
 024.901/O-0

Silvando Brito Santos  
 Prefeito(a)  
 33486468553



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2023/ BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)

R\$ 1,00

**RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	6.642.190,00	6.267.377,61
1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	324.070,00	26.329,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	87.260,00	143.501,37
1.3- Receita Resultante do Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.302.560,00	4.537.883,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.928.300,00	1.559.663,46
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	50.658.440,00	27.513.642,62
2.1- Cota-Parte - FPM	40.899.020,00	21.817.036,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.467.410,00	20.489.025,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.431.610,00	1.328.011,15
2.2- Cota-Parte - ICMS	8.839.800,00	5.123.983,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	66.640,00	28.906,54
2.4- Cota-Parte ITR	8.880,00	2.556,31
2.5- Cota-Parte IPVA	844.100,00	541.160,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constit	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>57.300.630,00</b>	<b>33.781.020,23</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>9.645.366,00</b>	<b>5.237.126,29</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>4.679.791,50</b>	<b>3.208.128,76</b>

**FUNDEB**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	25.672.960,00	13.637.880,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.251.920,00	10.097.217,94
6.1.1- Principal	16.960.420,00	10.053.632,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	291.500,00	43.585,71
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.822.480,00	3.156.408,92
6.2.1- Principal	6.822.480,00	3.156.408,92
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.125.920,00	145.892,72
6.3.1- Principal	1.125.920,00	145.892,72
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	472.640,00	238.360,60
6.4.1- Principal	472.640,00	238.360,60
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>7.315.054,00</b>	<b>4.816.505,94</b>
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>13.637.880,18</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	24.562.284,00	17.863.280,50	12.736.309,96	12.736.309,96	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.747.460,00	16.188.348,15	11.892.059,61	11.892.059,61	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.453.676,00	2.112.720,00	1.501.217,30	1.501.217,30	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	17.293.784,00	14.075.628,15	10.390.842,31	10.390.842,31	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.814.824,00	1.674.932,35	844.250,35	844.250,35	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	161.460,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.653.364,00	1.634.932,35	844.250,35	844.250,35	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EM EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	18.985.300,77	13.858.330,23	13.858.330,23	0,00	0,00	220.450,05
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.823.280,50	12.736.309,96	12.736.309,96	0,00	0,00	2.639.092,02
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.122.020,27	1.122.020,27	1.122.020,27	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.188.348,15	11.892.059,61	11.892.059,61	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.379.663,71		11.892.059,61		11.892.059,61	88,74
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INF	72.946,36		0,00		0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	21.883,91		0,00		0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.363.788,02	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.995.210,96	2.939.305,96	2.588.139,19	2.588.139,19	0,00
20.1- Educação Infantil	186.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.604.590,32	2.939.305,96	2.588.139,19	2.588.139,19	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	78.740,64	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	30.029.894,32	21.924.606,73	16.196.469,42	15.731.223,05	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.623.156,00	2.152.720,00	1.501.217,30	1.501.217,30	0,00
21.1.1- Creche	4.623.156,00	2.152.720,00	1.501.217,30	1.501.217,30	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	25.406.738,32	19.771.886,73	14.695.252,12	14.230.005,75	0,00

## APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.588.139,19
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.237.126,29
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>7.825.265,48</b>

## APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.445.255,06	7.825.265,48	23,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	521.881,28	85.735,49	519.827,28	0,00	2.054,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	488.181,28	85.735,49	486.127,28	0,00	2.054,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	33.700,00	0,00	33.700,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.904.650,00	945.213,27
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.402.850,00	869.471,40
31.1.1- Salário-Educação	564.080,00	384.049,68
31.1.2- PDDE	18.300,00	0,00
31.1.3- PNAE	368.670,00	255.848,60
31.1.4 - PNATE	401.560,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.050.240,00	229.573,12
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	491.800,00	75.741,87
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO ( Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	43.272.043,00	38.840.189,24	37.661.409,05	37.069.679,65	101,59
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	42.663.683,00	38.559.817,27	37.441.137,29	37.069.679,65	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	111.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	351.560,00	280.371,97	220.271,76	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	38.509.173,96	28.125.571,89	21.218.654,39	20.161.678,62	105,24
33.1- Despesas Correntes	35.249.323,80	26.119.015,05	19.445.095,13	18.388.119,36	105,74
33.1.1- Pessoal Ativo	25.179.536,16	18.487.902,42	14.097.416,39	14.024.683,39	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	108.800,16	95.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.960.987,48	7.536.112,63	5.312.678,74	4.328.435,97	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.259.850,16	2.006.556,84	1.773.559,26	1.773.559,26	100,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.259.850,16	2.006.556,84	1.773.559,26	1.773.559,26	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	74.923,91	807,66
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.637.880,18	384.049,68
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	50.717.989,80	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(37.005.185,71)	384.857,34
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.000.424,35	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.782.139,62	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(36.786.900,98)	384.857,34

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.  
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."  
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício  
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.  
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites  
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores..

Silvano Brito Santos  
Prefeito(a)  
33486468553

Rodrigo Alves Ferreira Rego  
Tesorero(a)  
006.637.875-30

Marilene de Souza Léo Martins  
Contador(a)  
024.901/O-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<b>RECEITAS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	30.000,00	0,00	30.000,00

<b>DESPESAS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.943.802,22	8.650.080,81	7.056.194,66	-	3.293.721,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	-	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	-	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.943.802,22	8.650.080,81	7.056.194,66	-	3.293.721,41
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I-II)</b>	(11.913.802,22)	(8.650.080,81)	-	-	(3.263.721,41)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Nota: <sup>1</sup> Operações de Crédito descritos na CF, Art. 167, inciso III

Silvando Brito Santos  
Prefeito(a)  
33486468553

Rodrigo Alves Ferreira Rego  
Tesoureiro(a)  
006.637.875-30

Marilene de Souza Léo Martins  
Contador(a)  
024.901/O-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 2023 à 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b>
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2023 à 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b>
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS



Silvano Brito Santos  
Prefeito(a)  
33486468553



Rodrigo Alves Ferreira Rego  
Tesoureiro(a)  
006.637.875-30

Marilene de Souza Lédo Martins  
Contador(a)  
024.901/O-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em reais

<b>RECEITAS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	69.760,00	277.166,62	(207.406,62)
Receita de Alienação de Bens Móveis	40.500,00	205.500,00	(165.000,00)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	29.260,00	71.666,62	(42.406,62)
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicação Financeiras	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	813.079,57		277.166,62
			1.090.246,19

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Silvando Brito Santos  
 Prefeito(a)  
 33486468553

Rodrigo Alves Ferreira Rego  
 Tesoureiro(a)  
 006.637.875-30

Marilene de Souza Lédo Martins  
 Contador(a)  
 024.901/O-0





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS(I)</b>	6.642.190,00	6.642.190,00	6.267.377,61	94,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	324.070,00	324.070,00	26.329,48	8,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	87.260,00	87.260,00	143.501,37	164,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.302.560,00	3.302.560,00	4.537.883,30	137,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.928.300,00	2.928.300,00	1.559.663,46	53,26
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	48.226.830,00	48.226.830,00	26.185.631,47	54,30
Cota-Parte FPM	38.467.410,00	38.467.410,00	20.489.025,21	53,26
Cota-Parte ITR	8.880,00	8.880,00	2.556,31	28,79
Cota-Parte IPVA	844.100,00	844.100,00	541.160,00	64,11
Cota-Parte ICMS	8.839.800,00	8.839.800,00	5.123.983,41	57,96
Cota-Parte IPI-Exportação	66.640,00	66.640,00	28.906,54	43,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituci	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRAFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEG.</b>	<b>54.869.020,00</b>	<b>54.869.020,00</b>	<b>32.453.009,08</b>	<b>59,15</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	1.855.360,82	2.028.360,82	1.625.738,99	151,18	1.006.793,02	62,24	961.375,53	49,13	618.945,97
Despesas Correntes	1.437.930,76	1.956.930,76	1.575.248,99	80,50	998.793,02	51,04	961.375,53	49,13	576.455,97
Despesas de Capital	417.430,06	71.430,06	50.490,00	70,68	8.000,00	11,20	0,00	0,00	42.490,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	4.056.450,40	4.889.190,40	4.310.885,20	88,53	3.123.454,01	64,14	2.754.966,04	56,58	1.187.431,19
Despesas Correntes	3.871.700,24	4.869.500,24	4.310.885,20	88,53	3.123.454,01	64,14	2.754.966,04	56,58	1.187.431,19
Despesas de Capital	184.750,16	19.690,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	254.250,34	232.250,34	145.318,00	63,52	65.534,50	28,65	51.432,60	22,48	79.783,50
Despesas Correntes	250.770,34	228.770,34	145.318,00	63,52	65.534,50	28,65	51.432,60	22,48	79.783,50
Despesas de Capital	3.480,00	3.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	163.160,24	203.160,24	164.338,23	82,30	110.358,48	55,27	110.358,48	55,27	53.979,75
Despesas Correntes	159.680,24	199.680,24	164.338,23	82,30	110.358,48	55,27	110.358,48	55,27	53.979,75
Despesas de Capital	3.480,00	3.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	699.550,46	863.006,46	804.616,00	93,74	563.253,35	65,62	524.521,72	61,11	241.362,65
Despesas Correntes	694.910,46	858.366,46	804.616,00	93,74	563.253,35	65,62	524.521,72	61,11	241.362,65
Despesas de Capital	4.640,00	4.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	3.296.227,74	2.446.825,45	1.566.972,11	64,10	1.045.981,84	42,79	959.094,47	39,23	520.990,27
Despesas Correntes	3.272.437,74	2.444.645,45	1.566.972,11	64,10	1.045.981,84	42,79	959.094,47	39,23	520.990,27
Despesas de Capital	23.790,00	2.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>10.325.000,00</b>	<b>10.662.793,71</b>	<b>8.617.868,53</b>	<b>80,82</b>	<b>5.915.375,20</b>	<b>55,47</b>	<b>5.361.748,84</b>	<b>50,28</b>	<b>2.702.493,33</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.617.868,53	5.915.375,20	5.361.748,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Ex	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>8.617.868,53</b>	<b>5.915.375,20</b>	<b>5.361.748,84</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x 15%(LC 141/2012)		4.867.951,36	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x %(Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada(XVIII)=(XVI(d ou e) - XVII)	3.749.917,17	1.047.423,84	493.797,48
Limite não Cumprido (XIV)=(XVIII)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM AS</b>	<b>26,55</b>	<b>18,22</b>	<b>16,52</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l)=(h-(i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



## EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(m-n), se <0, então (0)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se <0, então (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q-u)
Empenhos de 2023	4.867.951,36	5.915.375,20	0,00	41.406.879,57	0,00	0,00	8.205.127,54	3.201.752,03	0,00	0,00
Empenhos de 2022	340.562,90	8.162.590,52	0,00	567.481,80	0,00	0,00	526.808,15	40.673,65	0,00	0,00
Empenhos de 2021	5.668.479,16	7.117.131,00	0,00	205.428,94	0,00	0,00	205.428,94	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	4.337.960,77	5.429.049,16	0,00	322,80	0,00	0,00	322,80	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	7.663.163,70	0,00	7.663.163,70	276.890,89	0,00	0,00	273.890,89	3.000,00	4.184,02	7.658.979,68
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)=(XXI - XXII)</b>										0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência (j)			Saldo Final (Não Aplicado) (aa)=9w-(xouy)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)				
Proveniente da União	9.505.690,00	9.505.690,00	5.535.039,36	58,23
Proveniente dos Estados	8.205.730,00	8.205.730,00	5.295.779,46	64,54
Proveniente de outros Municípios	1.299.960,00	1.299.960,00	239.259,90	18,41
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
	1.420,00	1.420,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>9.517.110,00</b>	<b>9.517.110,00</b>	<b>5.535.039,36</b>	<b>58,16</b>

## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.225.990,00	5.610.206,71	5.170.056,36	183,88	3.614.003,10	131,92	3.133.362,43	122,99	1.556.053,26
Despesas Correntes	4.313.960,00	5.381.704,00	4.960.495,57	92,17	3.459.442,31	64,28	2.978.801,64	55,35	1.501.053,26
Despesas de Capital	912.030,00	228.502,71	209.560,79	91,71	154.560,79	67,64	154.560,79	67,64	55.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.125.370,00	4.484.323,82	3.573.479,72	82,38	2.315.482,02	53,38	1.811.999,31	41,77	1.257.997,70
Despesas Correntes	3.227.230,00	4.337.914,24	3.573.479,72	82,38	2.315.482,02	53,38	1.811.999,31	41,77	1.257.997,70
Despesas de Capital	898.140,00	146.409,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	107.500,00	207.500,00	193.517,56	94,40	96.644,94	47,14	67.514,24	32,93	96.872,62
Despesas Correntes	105.000,00	205.000,00	193.517,56	94,40	96.644,94	47,14	67.514,24	32,93	96.872,62
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	274.500,00	84.500,00	11.970,00	16,63	4.476,96	6,22	4.476,96	6,22	7.493,04
Despesas Correntes	72.000,00	72.000,00	11.970,00	16,63	4.476,96	6,22	4.476,96	6,22	7.493,04
Despesas de Capital	202.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	155.500,00	232.515,76	123.950,00	53,89	76.406,60	33,22	76.406,60	33,22	47.543,40
Despesas Correntes	153.000,00	230.015,76	123.950,00	53,89	76.406,60	33,22	76.406,60	33,22	47.543,40
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	477.260,00	1.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	364.140,00	1.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	113.120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XXXVIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>10.366.120,00</b>	<b>10.620.326,29</b>	<b>9.072.973,64</b>	<b>85,43</b>	<b>6.107.013,62</b>	<b>57,50</b>	<b>5.093.759,54</b>	<b>47,96</b>	<b>2.965.960,02</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.081.350,82	7.638.567,53	6.795.795,35	88,97	4.620.796,12	60,49	4.094.737,96	53,60	2.174.999,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.181.820,40	9.373.514,22	7.884.364,92	84,11	5.438.936,03	58,02	4.566.965,35	48,72	2.445.428,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	361.750,34	439.750,34	338.835,56	77,05	162.179,44	36,87	118.946,84	27,04	176.656,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	437.660,24	287.660,24	176.308,23	61,29	114.835,44	39,92	114.835,44	39,92	61.472,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	855.050,46	1.095.522,22	928.566,00	84,76	639.659,95	58,38	600.928,32	54,85	288.906,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.773.487,74	2.448.105,45	1.566.972,11	64,01	1.045.981,84	42,72	959.094,47	39,17	520.990,27
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>20.691.120,00</b>	<b>21.283.120,00</b>	<b>17.690.842,17</b>	<b>83,12</b>	<b>12.022.388,82</b>	<b>56,48</b>	<b>10.455.508,38</b>	<b>49,12</b>	<b>5.668.453,35</b>



FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS



Silvando Brito Santos  
Prefeito(a)  
33486468553

Rodrigo Alves Ferreira Rego  
Tesoureiro(a)  
006.637.875-30

Marilene de Souza Léo Martins  
Contador(a)  
024.901/O-0



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO DE 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)</b>
<b>TOTAL DE ATIVOS</b> Ativos Contabilizados na SPE		
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b> Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b> Obrigações Contratuais Riscos Não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes		

<b>DESPESAS DE PPP</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>EXERCÍCIO CORRENTE</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>	<b>2030</b>	<b>2031</b>	<b>2032</b>
Do Entre Federado, exacto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A Contratar (I.2)											
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (II.1) A Contratar (II.2)											
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>											
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I / IV)</b>											

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Nota:

Silvando Brito Santos  
 Prefeito(a)  
 33486468553

Rodrigo Alves Ferreira Rego  
 Tesoureiro(a)  
 006.637.875-30

Marilene de Souza Lédo Martins  
 Contador(a)  
 024.901/O-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial				103.183.000,00	
Previsão Atualizada				103.183.000,00	
Receitas Realizadas				58.420.856,65	
Déficit Orçamentário				33.498.409,51	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial				103.183.000,00	
Créditos Adicionais				0,00	
Dotação Atualizada				138.183.000,00	
Despesas Empenhadas				113.160.520,11	
Despesas Liquidadas				91.893.772,50	
Despesas Pagas				88.171.880,31	
Superávit Orçamentário				0,00	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				113.160.520,11	
Despesas Liquidadas				91.893.772,50	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				94.918.974,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				94.418.974,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal				94.418.974,13	
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		Até o Bimestre			
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>					
Receitas Realizadas				0,00	
Despesas Empenhadas				0,00	
Despesas Liquidadas				0,00	
Despesas Pagas				0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				0,00	
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário		425.860,20	0,00	0,00	
Resultado Nominal		826.527,31	0,00	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>		3.398.731,73	0,00	2.978.863,75	419.867,98
Poder Executivo		3.398.731,73	0,00	2.978.863,75	419.867,98
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>		592.266,19	0,00	310.185,02	282.081,17
Poder Executivo		592.266,19	0,00	310.185,02	282.081,17
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.990.997,92</b>	<b>0,00</b>	<b>3.289.048,77</b>	<b>701.949,15</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		21.218.654,39	25,00	23,18	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Renumeração dos Profissionais da Educação Básica		0,00	70,00	88,74	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		21.883,91	50,00	2.939.305,96	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		1.363.788,02	15,00	21.924.606,73	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito		0,00	30.000,00		
Despesa de Capital Líquida		8.650.080,81	3.293.721,41		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Pensões e Inativos Militares</b>		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas da Alienação de Ativos		277.166,62	(207.406,62)		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executados com recursos de impostos		5.915.375,20	15,00	18,23	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS





---

Silvando Brito Santos  
Prefeito(a)  
33486468553

Rodrigo Alves Ferreira Rego  
Tesoureiro(a)  
006.637.875-30

Marilene de Souza Lédo Martins  
Contador(a)  
024.901/O-0





## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão:

Unidade: (Todos)

Período: 01/09/2023 a 30/09/2023

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Liquido	
		0000									
Total de Registros:		0						Total :	0,00	0,00	0,00

Silvando Brito Santos  
 Prefeito(a)  
 33486468553

Rodrigo Alves Ferreira Rego  
 Tesoureiro(a)  
 006.637.875-30

Marilene de Souza Lédo Martins  
 Contador(a)  
 024.901/O-0



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO - 2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.318.288,65	3.972.552,47	4.141.239,79	11.027.097,55	3.640.316,74	3.226.306,49	3.375.851,80	3.333.006,08	3.402.849,06	3.420.843,30	3.403.212,10	36.500.754,13	82.762.318,16	0,00	
Pessoal Ativo	2.616.567,65	3.276.005,47	3.430.056,79	10.319.577,55	2.931.072,74	2.510.081,49	2.634.954,80	2.588.198,08	2.607.145,06	2.622.497,30	2.619.929,10	35.713.693,13	73.869.779,16	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.525.171,78	3.177.668,00	3.322.389,98	10.230.258,04	2.929.024,44	2.508.037,50	2.632.913,92	2.555.710,09	2.574.475,70	2.614.740,45	2.581.274,61	35.698.249,68	73.349.914,19	0,00	
Obrigações Patronais	91.395,87	98.337,47	107.666,81	89.319,51	2.048,30	2.043,99	2.040,88	32.487,99	32.669,36	7.756,85	38.654,49	15.443,45	519.864,97	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)	701.721,00	696.547,00	711.183,00	707.520,00	709.244,00	716.225,00	740.897,00	744.808,00	795.704,00	798.346,00	783.283,00	787.061,00	8.892.539,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	9.671,60	13.700,91	6.796.250,15	0,00	0,00	24.862,19	0,00	0,00	22.266,61	5.000,00	32.592.095,28	39.463.846,74	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	9.671,60	13.700,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	28.372,51	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	6.796.250,15	0,00	0,00	24.862,19	0,00	0,00	22.266,61	0,00	32.592.095,28	39.435.474,23	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.318.288,65	3.962.880,87	4.127.538,88	4.230.847,40	3.640.316,74	3.226.306,49	3.350.989,61	3.333.006,08	3.402.849,06	3.398.576,69	3.398.212,10	3.908.658,85	43.298.471,42	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	94.918.974,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ART. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	94.418.974,13	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>43.298.471,42</b>	<b>45,86</b>
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	50.986.246,03	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	48.436.933,73	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59)	45.887.621,43	48,60

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.


  
Silvano Brito Santos  
Prefeito(a)  
33486468553


  
Rodrigo Alves Ferreira Reço  
Tesoureiro(a)  
006.637.875-30

  
Marilene de Souza Lédo Martins  
Contador(a)  
024.901/O-0


## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2o. QUADRIMESTRE 2023 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	45.044.848,63	44.864.233,75	44.692.151,91	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	45.044.848,63	44.864.233,75	44.692.151,91	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Renegociação de dívidas	44.463.152,44	44.282.537,56	44.110.455,72	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	44.384.983,30	44.204.368,42	44.032.286,58	0,00
De Demais Contribuições Sociais	78.169,14	78.169,14	78.169,14	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	581.696,19	581.696,19	581.696,19	0,00
Precatórios posteriores à 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	49.220.182,43	52.224.201,00	19.913.437,94	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	49.220.182,43	52.224.201,00	19.913.437,94	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.618.804,16	52.820.554,66	20.281.566,32	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.398.621,73	596.353,66	368.128,38	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III)=(I - II)	-4.175.333,80	-7.359.967,25	24.778.713,97	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	87.261.899,39	90.988.472,93	94.918.974,13	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ART. 166-A, § 1º, da CF) (V)	955.000,00	955.000,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	86.306.899,39	90.033.472,93	94.418.974,13	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	52,19	49,83	47,33	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-4,83	-8,17	26,24	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: 120.00%	103.568.279,27	108.040.167,52	113.302.768,96	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): 108.00%	93.211.451,34	97.236.150,76	101.972.492,06	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Nota:

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e

Silvando Brito Santos  
Prefeito(a)  
33486468553

Rodrigo Alves Ferreira Rego  
Tesoureiro(a)  
006.637.875-30

Marilene de Souza Lédo Martins  
Contador(a)  
024.901/0-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2o. QUADRIMESTRE 2023 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	87.261.899,39	90.988.472,93	94.918.974,13	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	955.000,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	87.261.899,39	90.033.472,93	94.418.974,13	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	19.197.617,87	20.017.464,04	20.882.174,31	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 20,01%	17.277.856,08	18.015.717,64	18.793.956,88	0,00

<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
Nota: 1 Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Silvando Brito Santos  
Prefeito(a)  
33486468553

Rodrigo Alves Ferreira Rego  
Tesoureiro(a)  
006.637.875-30

Marilene de Souza Lédo Martins  
Contador(a)  
024.901/0-0





## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - Poder Executivo

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## 2o. QUADRIMESTRE 2023 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	94.918.974,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	94.918.974,13	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.187.035,86	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.668.332,27	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	94.918.974,13	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.644.328,19	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Notas: 1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

Silvando Brito Santos  
Prefeito(a)  
33486468553

Rodrigo Alves Ferreira Rego  
Tesoureiro(a)  
006.637.875-30

Marilene de Souza Léo Martins  
Contador(a)  
024.901/O-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**QUADRIMESTRE QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO / 2023**

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida		94.918.974,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		94.418.974,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		94.418.974,13
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	43.298.471,42	45,86
Limite Máximo (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00%	50.986.246,03	54,00
Limite Prudencial (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	48.436.933,73	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	45.887.621,43	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	24.778.713,97	26,105
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	113.902.768,956	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.882.174,309	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.187.035,861	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.644.328,189	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS



Silvano Brito Santos  
 Prefeito(a)  
 33486468553

Rodrigo Alves Ferreira Rego  
 Tesoureiro(a)  
 006.637.875-30



Marilene de Souza Léo Martins  
 Contador(a)  
 024.901/O-0





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
"Administração com muito Amor e Trabalho"

## LEI MUNICIPAL Nº 212/2023 de 21 de setembro de 2023.

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação de Oliveira dos Brejinhos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a presente

### CAPÍTULO I

### DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### Seção I

#### Das Disposições Preliminares

**Art. 1º.** O Sistema Municipal de Educação, organizado pela presente Lei, é uma instituição jurídica integrante do Serviço Público Municipal, responsável pelo planejamento, execução, supervisão, avaliação e controle dos programas e ações correlacionadas com a educação e com o ensino na jurisdição do Município, observadas a composição e os mecanismos normatizados, procedimentos e formas de colaboração com o Estado da Bahia, para assegurar a universalização da Educação obrigatória e gratuita e a erradicação do analfabetismo, atendidas as prioridades constantes neste diploma legal.

**Art. 2º.** O Sistema Municipal de Educação observará o conjunto dos princípios e normas do Direito Educacional Brasileiro, em especial a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais Leis pertinentes, as normas gerais de educação nacional, o Plano Nacional de Educação, os Planos Estadual e Municipal de Educação e, no que couber, a legislação concorrente do Estado da Bahia, respeitadas as competências comuns e suplementares do Poder Público Municipal, por seus órgãos e instâncias competentes.





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
"Administração com muito Amor e Trabalho"

**Parágrafo único.** O Poder Executivo praticará todos os atos destinados ao efetivo regime de colaboração entre os demais sistemas de Educação, bem como os necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 3º.** O Sistema Municipal de Educação incumbir-se-á, prioritariamente, da execução dos seguintes programas e ações educacionais:

- I – Educação Infantil, destinada às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, em creches e pré-escolas;
- II – Educação Fundamental, obrigatório e gratuito na faixa etária de 6 a 14 anos;
- III – Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º. Para o disposto nesta Lei, ao Sistema Municipal de Educação, por seus Órgãos pertinentes, incumbe a emissão de atos destinados ao credenciamento, supervisão e avaliação das instituições de Educação criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal ou pela iniciativa privada, cujas ofertas sejam previamente autorizadas.

§ 2º. Atendidas as prioridades previstas neste artigo, o Poder Público Municipal poderá promover, no Sistema Municipal de Educação:

- I – O acesso ao Ensino Médio, sobretudo em regime de colaboração com o Sistema Estadual de Educação e com a iniciativa privada, através de planejamento especial;
- II – Atendimento educacional especializado à pessoa com deficiência, na forma da legislação aplicável;
- III – Desenvolvimento de programa especial de apoio à criança e ao adolescente, assegurando-lhes, com absoluta prioridade os direitos estabelecidos no ordenamento jurídico;
- IV – Programa de preparação ou qualificação para o trabalho, inclusive em regime de colaboração com outras instituições públicas ou privadas, valorizando a correlação entre a escola, o mundo do trabalho e as práticas sociais;
- V – Programas de erradicação do analfabetismo;





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
"Administração com muito Amor e Trabalho"

VI – Programas de incentivo à arte, à cultura, ao lazer e ao desporto em suas diferentes modalidades;

VII – Programa de alimentação escolar e de preservação ambiental, integrados ao Educação formal ou mediante grupos informais ou não-regulars organizadas com o apoio das comunidades.

§ 3º. O Município, através do Sistema Municipal de Educação, organizado por esta Lei, inclusive com funcionamento em regime de colaboração com outros Sistemas de Educação, incumbir-se-á de:

I – Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Educação, integrando-os às políticas públicas e aos planos educacionais da União e do Estado, com prioridade ao atendimento das peculiaridades locais e regionais;

II – Exercer ação redistributiva em relação às suas unidades escolares, co-responsabilizando-se na aplicação de recursos especiais oriundos dos diferentes planos de governo;

III – Baixar normas complementares para o seu sistema de Educação, a fim de atender aos interesses locais e aos planos regionais de desenvolvimento;

IV – Baixar normas aplicáveis às unidades integrantes do Sistema Municipal de Educação, sem prejuízo das disposições regimentais próprias, destinadas aos processos de avaliação institucional e da aprendizagem, incluindo validação, convalidação, aproveitamento de estudos, classificação, reclassificação, recuperação, aceleração e outros procedimentos institutos jurídicos aplicáveis, previstos no Direito Educacional Brasileiro a que se integram as normas baixadas pelos Conselhos de Educação, no âmbito de suas respectivas competências;

V – Credenciar, supervisionar e fiscalizar os estabelecimentos de seu sistema de Educação;

VI – Estabelecer normas e emitir atos para autorização das etapas e níveis de Educação nas instituições particulares integrantes do Sistema, bem como os de credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas mantenedoras, observadas as efetivas condições de oferta qualitativa do projeto pedagógico de cada unidade.





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
"Administração com muito Amor e Trabalho"

VII – Oferecer educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, a Educação fundamental, permitida a atuação em outros níveis de Educação somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com os recursos acima dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal para a manutenção e desenvolvimento da Educação;

VIII – Propor ao Poder Executivo o estabelecimento de formas de colaboração com o Estado e com os Municípios circunvizinhos, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório e erradicação do analfabetismo e a preservação dos direitos da criança e do adolescente;

IX – Promover programas suplementares, inclusive de alimentação e de assistência à saúde, na forma da legislação pertinente; e

X – Desenvolver outras ações educativas, artísticas e culturais, de acordo com as normas específicas relacionadas com as peculiaridades e os interesses locais e da municipalidade.

**Art. 4º.** Os recursos municipais destinados à educação e ao ensino serão aplicados prioritariamente no Ensino Fundamental obrigatório e gratuito e na Educação Infantil, não podendo ter destinação a outros níveis, etapas ou modalidades de Educação ou a outros programas em prejuízo das prioridades definidas em Lei.

**Parágrafo único.** Para o disposto neste artigo, exigir-se-á sempre dotação própria, nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

## Seção II

### Da Administração e da Composição

**Art. 5º.** O Sistema Municipal de Educação será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, na forma desta Lei e do Regimento aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, observados o Regimento Interno dos Conselhos que integram a estrutura da Secretaria e os convênios, acordos e atos conjuntos firmados pelos Poderes competentes.





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
"Administração com muito Amor e Trabalho"

**Art. 6º.** O Sistema Municipal de Educação tem a seguinte composição:

- I – As unidades escolares criadas, incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;
- II – As unidades escolares criadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal em regime de colaboração com outros sistemas ou com a iniciativa privada;
- III – Os órgãos e serviços municipais normativos, administrativos, técnicos e de apoio integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, com as funções e competências detalhadas no Regimento próprio previsto no *caput* deste artigo;
- IV – As unidades escolares da Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada, na jurisdição municipal observadas as normas aplicáveis; e
- V – Entidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. As unidades escolares oficiais, órgãos e serviços e entidades de que trata este artigo, integram para todos os efeitos, a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, que representará o Poder Público Municipal em matéria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

§ 2º. As unidades escolares oficiais que estejam em funcionamento sem ato de criação e de autorização emitidos pelo Poder Público Municipal serão cadastradas pela Secretaria Municipal de Educação e submetidas ao Conselho Municipal de Educação para a imediata regularização de seu funcionamento, observada a tipologia estabelecida para as unidades oficiais, incluindo número de turmas, por série e turno, segundo a capacidade de sua infraestrutura e das condições físicas.

§ 3º. Os segmentos educativos existentes em diferentes espaços da comunidade municipal, com a oferta de educação não-formal ou informal, serão cadastradas pela Secretaria Municipal de Educação, atribuindo-lhes número específico de cadastro municipal, para efeito de acompanhamento e avaliação dos estudos realizados.





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
"Administração com muito Amor e Trabalho"

§ 4º. Os alunos integrados nos segmentos educativos serão relacionados para comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e aos demais órgãos competentes, inclusive para efeito de controle da frequência ao processo educacional promovido diretamente pela família.

**Art. 7º.** As unidades escolares públicas municipais serão criadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, por indicação da Secretaria de Educação aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, para garantir à sociedade o direito à Educação Infantil e Ensino Fundamental, após levantamento e diagnóstico da correspondente demanda.

§ 1º. As unidades escolares terão administração própria, subordinada ao Secretário Municipal de Educação, observadas as normas estabelecidas para o Sistema Municipal de Educação e pelo Poder Público Municipal.

§ 2º. O quantitativo de cargos e funções necessários a cada unidade escolar oficial será estabelecido no ato de criação da unidade, na forma e para os fins da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º. Mediante crédito especial, poderão ser atendidas despesas que resultem da ampliação das unidades escolares, até a sua efetiva integração na próxima Lei de Diretrizes Orçamentárias ou do orçamento anual respectivo.

§ 4º. Haverá na Secretaria Municipal de Educação o Quadro Docente, com a edição da Lei do Plano de Carreira e remuneração, observadas a titulação do professor, a carga horária semanal inerente a seu cargo e as demais especificações constantes do referido Plano.

**Art. 8º.** As escolas que atendem exclusivamente a educação infantil e mantidas pela iniciativa privada serão criadas por ato dos seus mantenedores, devidamente registrados em Cartório, e somente poderão iniciar o seu funcionamento a partir de, respectivamente, ato de autorização da oferta, com a aprovação do Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico-PPP e do





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
"Administração com muito Amor e Trabalho"

credenciamento da Instituição de Educação, observadas as normas fixadas pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 9º.** A criação de unidades municipais de ensino médio observará aos acordos relacionados com o regime de colaboração estabelecidos com o Sistema Estadual de Educação.

**Art. 10.** As unidades que constituírem a rede pública municipal terão denominação e tipologia próprias, que constarão do ato de criação emanado do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Os programas, serviços e unidades escolares oficiais integrantes do Sistema Municipal de Educação não poderão ser identificados por nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 11.** O Sistema Municipal de Educação poderá adotar Regimento Escolar Unificado para toda a Rede Pública Municipal ou parte desta, para assegurar uniformidade de diretrizes, de controle e de avaliação.

**Art. 12.** A matrícula para a rede do Sistema Municipal de Educação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a partir de prévia e anual convocação e cadastramento da demanda escolar, para que assegure a melhor utilização da capacidade física e docente instaladas.

**Art. 13.** A movimentação de aluno entre unidades municipais, integrantes do Sistema Municipal de Educação, far-se-á na forma como estabelecer o Conselho Municipal de Educação, seguindo-se ato do Secretário Municipal de Educação.

**Art. 14.** O Sistema Municipal de Educação poderá adotar o procedimento informatizado de matrícula de forma a assegurar, nas unidades de ensino, a composição de turmas/anos, preferencialmente sob critério de idade condicionada à avaliação escolar.





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
"Administração com muito Amor e Trabalho"

Parágrafo único. Os documentos e históricos escolares emitidos pelas unidades de Educação serão assinados pelos seus respectivos Diretores e Secretários de Unidades, podendo estes ser substituídos pelos Titulares do Sistema de Supervisão de Educação designados pelo Secretário Municipal de Educação.

## CAPÍTULO II PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO

**Art. 15.** A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana no trabalho nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações de sociedade civil e nas manifestações culturais:

§ 1º. Esta Lei disciplina a educação escolar no âmbito do Município, que se desenvolve predominantemente por meio do ensino em instituições próprias;

§ 2º. A educação deverá vincular-se ao mundo do trabalho, à prática social e a viabilidade local.

**Art. 16.** A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

**Art. 17.** A educação será desenvolvida com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso, permanência e sucesso na escola;
- II - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- III - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- IV - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- V - valorização do profissional da educação escolar;
- VI - gestão democrática do ensino público;





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
"Administração com muito Amor e Trabalho"

- VII - garantia de padrão de qualidade;
- VIII - garantia de uma educação básica e pluralista nas escolas públicas;
- IX - valorização da experiência extraescolar;
- X - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- XI - respeito à liberdade e apreço à tolerância.

**Art. 18.** A educação, instrumento da sociedade para a promoção do exercício da cidadania, fundamentada nos ideais de igualdade, liberdade, solidariedade, democracia, justiça social e felicidade humana, no trabalho como fonte de riqueza, dignidade e bem-estar, tem por fim:

- I - o pleno desenvolvimento do ser humano e seu aperfeiçoamento;
- II - a formação de cidadãos capazes de compreender criticamente a realidade social e conscientes dos seus direitos e responsabilidades, desenvolvendo-lhes os valores éticos e o aprendizado da participação;
- III - o preparo do cidadão para o exercício da cidadania, a compensação e o exercício do trabalho, mediante o acesso à cultura ao conhecimento humanístico, científico, tecnológico e artístico e ao desporto;
- IV - a produção e difusão do saber e do conhecimento;
- V - a valorização e a promoção da vida;
- VI - a preparação do cidadão para a efetiva participação política.

### CAPÍTULO III ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA

**Art. 19.** Integram o Sistema Municipal de Ensino:

- I - as Instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, mantidos pelo Poder Público Municipal, em qualquer das modalidades existentes;
- II - as Instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- III - os Conselhos Municipais de Educação, de Alimentação Escolar, de Acompanhamento e Controle do FUNDEB, Fórum Municipal de Educação, e os Conselhos Escolares, quando existentes;
- IV - a Secretaria Municipal de Educação.





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
"Administração com muito Amor e Trabalho"

**Art. 20.** É da competência do Município:

- I - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em colaboração com o Estado e a União, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as ações do Município;
- II - manter os órgãos oficiais do Sistema Municipal de Ensino integrando-o às políticas educacionais da União e do Estado;
- III - instituir e organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições públicas do Sistema Municipal de Ensino;
- IV - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas, considerando os seus projetos pedagógicos, a necessidade da comunidade escolar e as disponibilidades do Poder Público;
- V – oferecer, como prioridade, educação infantil, em creches e pré-escolas, e o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- VI - orientar, quando solicitado, e fiscalizar as atividades das instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada, integrantes do Sistema;
- VII - zelar pela observância da legislação respectiva e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação nas instituições sob sua responsabilidade;
- VIII - elaborar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
- IX - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino;
- X - aprovar Regimentos e Planos de Estudos das instituições de ensino sob sua responsabilidade;
- XI - submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação políticas e planos de educação;
- XII - assumir o transporte escolar dos alunos de sua rede.

**Art. 21.** À Secretaria Municipal de Educação incumbe organizar, executar, manter, administrar, orientar, coordenar e controlar as atividades do Poder Público ligadas à educação, zelando pela observância da legislação respectiva





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
"Administração com muito Amor e Trabalho"

e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições que integram a Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Incumbe ainda à Secretaria Municipal de Educação, orientar e fiscalizar as atividades das Instituições Educacionais Privadas que integram o Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 22.** O Conselho Municipal de Educação é o órgão consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, acerca dos temas que forem de sua competência, conferida pela legislação.

**Art. 23.** São competências do Conselho Municipal de Educação:

- I - a coordenação do processo de definição de políticas e diretrizes municipais de educação, promovendo a colaboração entre o Sistema Municipal e os demais Sistemas que possuam instituições de ensino no município;
- II - a participação na discussão do plano de educação para o âmbito do município;
- III - o acompanhamento, controle e avaliação de planos, programas e projetos em nível municipal;
- IV - a elaboração de normas complementares para o sistema municipal de ensino;
- V - a participação na elaboração do orçamento municipal relativo à educação;
- VI - o acompanhamento e controle da aplicação dos recursos públicos destinados à educação;
- VII - a deliberação sobre a criação, autorização e credenciamento de novas escolas, séries e cursos a serem mantidos pelo município;
- VIII - a autorização, credenciamento e inspeção de instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- IX - o pronunciamento quanto à criação e funcionamento de estabelecimentos de ensino público de qualquer nível a serem instalados no município;
- X - a manifestação prévia sobre acordos, convênios e similares a serem celebrados pelo Poder Público Municipal com as demais instâncias governamentais ou do setor privado;





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
*"Administração com muito Amor e Trabalho"*

- XI - a avaliação da realidade educacional do município e proposição de medidas aos Poderes Públicos para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar;
- XII - a proposição de medidas e programas para titular, capacitar, atualizar e aperfeiçoar professores;
- XIII - a fiscalização do desempenho do Sistema Municipal de Ensino ou do conjunto de escolas municipais;
- XIV - a aprovação do relatório anual da Secretaria Municipal de Educação, que incluirá os dados sobre a execução financeira;
- XV - a emissão de pareceres sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas pelo Executivo ou Legislativo Municipais e por entidades de âmbito municipal;
- XVI - zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação, representando junto às autoridades competentes, quando for o caso;
- XVII - elaborar o seu Regimento Interno a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;
- XVIII - outras que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 24.** O Conselho Municipal de Educação contará com infraestrutura necessária para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos e de suas atribuições, fornecida pelo Poder Executivo.

#### CAPÍTULO IV ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO

**Art. 25.** Os currículos do ensino infantil, fundamental e médio devem atender à diversidade, explicitando e trabalhando as diferenças, garantindo a todos o seu lugar e valorizando as suas especificidades.

**Art. 26.** As instituições de ensino fundamental organizar-se-ão por anos ou ciclos de formação e todas as formas de organização do ensino que propiciem uma ação pedagógica que efetive a não-exclusão.





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
"Administração com senso Amor e Trabalho"

**Parágrafo Único.** O avanço continuado através da garantia do respeito aos ritmos e tempos de aprendizagem de cada aluno, a construção do conhecimento através da interdisciplinaridade de forma dinâmica, criativa, crítica, contextualizada, investigativa, prazerosa, desafiadora e lúdica.

**Art. 27.** A Educação de Jovens e Adultos será tratada, prioritariamente, como política em educação, cabendo à Secretaria Municipal da Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação, regulamentar, por Portaria Municipal, o seu funcionamento, especificidades e formas de atendimento.

**Art. 28.** Os estabelecimentos de ensino deverão ter o controle de frequência dos alunos matriculados nas escolas municipais e far-se-á nos termos dos Regimentos Escolares.

§ 1º Será exigida, para aprovação do aluno, a presença mínima de (75%) setenta e cinco por cento das atividades escolares programadas.

§ 2º As escolas municipais poderão fixar em seus Regimentos Escolares critérios adicionais para controle de frequência, bem como o cômputo da frequência do aluno transferido, durante o ano letivo.

§ 3º O Regimento Escolar deverá reger as formas e modalidades de oferecimento das atividades complementares compensatórias de infrequência dos alunos.

**Art. 29.** Os estudos de recuperação dos alunos serão realizados preferentemente, de forma paralela aos períodos letivos, e deverão ser disciplinados no Regimento Escolar.

**Parágrafo único.** Os estudos de recuperação em razão do baixo rendimento escolar dos alunos não se confundem com as atividades complementares compensatórias da infrequência.





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
"Administração com muito Amor e Trabalho"

**Art. 29.** A avaliação deve ser uma reflexão constante de todos os segmentos que constituem o processo ensino-aprendizagem, como forma de superar as dificuldades, retomando, reorganizando e reeducando os sujeitos envolvidos, devendo:

- I - ser um processo contínuo, cumulativo, permanente, que respeite as características individuais e as etapas evolutivas e socioculturais;
- II - ser investigativa, diagnóstica, emancipatória e participativa concebendo o conhecimento como construção histórica, singular e coletiva dos educandos.

**Art. 30.** As instituições de diferentes níveis devem elaborar coletivamente, com os diversos segmentos da comunidade, seus Regimentos Escolares.

**Art. 31.** As instituições dos diferentes níveis de ensino do Município poderão oportunizar a realização de estágio de estudantes para alunos regularmente matriculados no ensino médio e superior de sua jurisdição.

**Parágrafo único.** As atividades, atribuições, acompanhamento e avaliação dos estagiários serão disciplinadas em regulamentação própria.

## CAPÍTULO V DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

**Art. 32.** A gestão democrática do ensino público municipal dar-se-á através da participação dos profissionais da Educação e da comunidade escolar, na elaboração do projeto pedagógico da instituição de ensino e da participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

**Parágrafo único.** As atribuições dos conselhos escolares ou equivalentes, bem como os processos de escolha dos seus integrantes são regulamentados em legislação própria.

## CAPÍTULO VI DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
"Administração com muito Amor e Trabalho"

**Art. 33.** São profissionais da educação básica os docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício na rede municipal de ensino.

**Art. 34.** A qualificação dos Trabalhadores em Educação far-se-á de forma contínua e sistemática, garantindo-se os cursos específicos, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades do ensino, às características de cada fase do desenvolvimento dos educandos e às demandas da educação em geral ou às necessidades de organização e funcionamento dos profissionais nas áreas em que atuarem.

**Parágrafo único.** O Município incentivará a qualificação dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Ensino e manterá programas permanentes de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais nas áreas em que atuarem.

**Art. 35.** A qualificação mínima para o exercício do Magistério nos diferentes níveis e modalidades será especificada e regulamentada pelo Conselho Municipal de Educação, em consonância com os termos da Lei Federal nº 9.394/96.

**Art. 36.** O Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Fórum Municipal de Educação são os regulamentados anteriormente por lei municipal específica.

## CAPÍTULO VII

### Das Unidades de Ensino





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
"Administração com muito Amor e Trabalho"

**Art. 37.** As unidades de Ensino serão criadas de acordo com as necessidades e peculiaridades locais e regionais, observada as disposições desta Lei e a as deliberações estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 38.** O processo de criação, autorização e credenciamento das Unidades de Ensino da rede pública, e das escolas de Educação Infantil da rede privada serão disciplinadas por Decreto Municipal.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 39.** A gestão democrática no âmbito do Sistema Municipal de Educação do município será ampliada através da criação e/ou fortalecimento dos conselhos escolares e grêmios estudantis.

**Parágrafo Único.** O Executivo Municipal deve apoiar os órgãos que compõe o Sistema, fomentando a filiação e garantindo a adimplência dos mesmos nas entidades representativas que prestam serviço de orientação, assessoramento e suporte, como a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação-UNCME e União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação-UNDIME.

**Art. 40.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos, 21 de setembro de 2023.

  
SILVANO BRITO SANTOS,  
Prefeito Municipal.

Silvano Brito Santos  
Prefeito  
CPF: 354.284.075-53





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**  
Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA  
Fone/Fax: (77) 3642-2157 - CEP 47530-000



### LEI MUNICIPAL Nº 213 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Oliveira dos Brejinhos - BA e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 225.252,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais.).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir à vigente Lei Orçamentária anual, crédito especial no valor total de R\$ 225.252,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais), a serem destinadas as ações referente a Lei Paulo Gustavo, com a finalidade de adequar a realização das despesas a seguir discriminadas:

**Unidade: 02.06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

**Ação: 13.392.050.2083– Gestão das Ações – Lei Paulo Gustavo – Lei 195/2022**

**Modalidade de aplicação:**

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas .....	R\$ 160.330,00
Fonte de Recurso 17150000 – Transferências Destinadas ao setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas .....	R\$ 64.922,00
Fonte de Recurso 17160000 – Transferências Destinadas ao setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	

**Art. 2º.**– O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA  
Fone/Fax: (77) 3642-2157 - CEP 47530-000



**Art. 3º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada acima.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos - BA**

Em, 21 de setembro de 2023.

  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito

Silvano Brito Santos  
Prefeito  
CPF: 234.984.085-53





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
“Administração com muito Amor e Trabalho”

**PORTARIA Nº 262, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

O **Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

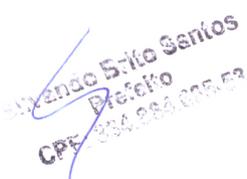
Considerando, o pedido de requerimento nº 346/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público **GIORDANIO SANTANA QUINTEIRO DE OLIVEIRA:**

PERÍODO AQUISITIVO	<b>15/04/2021 A 14/04/2022</b>
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	<b>20/09/2023 A 19/10/2023</b>
RETORNO AO TRABALHO	<b>20 DE OUTUBRO DE 2023</b>

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2023.

  
  
**SILVANO BRITO SANTOS**  
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos  
Praça João Nery Santana, nº 197, Centro.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ATO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234-2023-D.

**ORIGEM:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078-2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

**CONTRATADA:** Cilia Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.533.772/0001-66, sediada na Rua 3, nº 800, Quadra c6, lote 73/75, salas 404 a 408, Bairro Setor Oeste, CEP: 74115-050 Goiânia – GOIAS.

**OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de licenciamento para software de orçamentação de peças automotivas por 12 meses, com suporte online, treinamento via telefone e cotação de preços, conforme condições, anexo ao processo.

**VIGÊNCIA:** 21/09/2023 à 21/09/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**ASSINATURAS:** em 21/09/2023 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvano Brito Santos. Contratante / Jaime Daniel Barbosa Tauffer – Pela Contratada.

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO**

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi PUBLICADO no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 21 de setembro de 2023. Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ nº 13.798.905/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



## LICENÇA AMBIENTAL Nº: 019/2023

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** SOLARGRID AUTOGERACAO SOLAR BAHIA LTDA  
**CPF:** 32.982.804/0001-20  
**ENDEREÇO DA EMPRESA:** Rod BR 242 km 514,5, S/N, Zona Rural, O. dos Brejinhos-BA  
**ENDEREÇO DA ATIVIDADE:** Rod BR 242 km 514,5, S/N, Zona Rural, O. dos Brejinhos-BA  
**DATA DE EMISSÃO:** 20/09/2023

Ato concedido/validade

RLA: 20/09/2025

Ato concedido/validade

-----

Ato concedido/validade

-----

Ato concedido/validade

-----

Ato concedido/validade

-----

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 170 DE 28 de abril de 2021, que altera a Lei Complementar Municipal nº 94/2017, de 24 de outubro de 2017 e com a Lei nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 e, conforme Resolução CEPRAM Nº 4,579, de 06 de março de 2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, tendo em vista o que consta no Processo nº **0023/2023-TEC-RLA** requerido por **SOLARGRID AUTOGERACAO SOLAR BAHIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **32.982.804/0001-20**, com sede na Rod BR 242 km 514,5, S/N, Zona Rural, Oliveira dos Brejinhos - BA, CEP: 47530-000, próximo aos pontos de coordenadas geográficas latitude 12°18'47,39"S e longitude: 42°36'1,24"O, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado.

**Art. 1º.** Conceder: § 1º- **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL (RLA)**, para atividades de geração e distribuição de energia de uma usina fotovoltaica, localizada na Rodovia BR 242 km 514,5, S/N, Zona Rural de Oliveira dos Brejinhos - BA.

**Art. 2º.** Conforme vistoria realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e através do processo nº **0023/2023-TEC-RLA**, constatou-se que o empreendimento **SOLARGRID AUTOGERACAO SOLAR BAHIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **32.982.804/0001-20**, com sede Rod BR 242 km 514,5, S/N, Zona Rural, Oliveira dos Brejinhos - BA encontra-se apto a exercer a atividades supracitadas.

**Art. 3º.** O EMPREENDEDOR, juntamente com o RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo empreendimento, assume o compromisso, perante a SEMAT, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender às seguintes condicionantes durante o período de operação do empreendimento:

- I. Promover oficina sobre educação ambiental, para toda a população das comunidades situadas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento, buscando realizar as atividades nas escolas e/ou associações. A comprovação desta condicionante deverá ser protocolada na SEMAT e será comprovada mediante a lista de presença e um relatório fotográfico com respectiva ART do responsável técnico por ministrar a oficina; (Prazo de 12 meses);
- II. Oficina sobre educação ambiental e oficina sobre segurança no ambiente de trabalho, para todos os colaboradores. A comprovação desta condicionante deverá ser efetuada mediante a relatório fotográficos, certificado dos participantes e respectiva ART do responsável técnico por ministrar a oficina; (Prazo de 12 meses);
- III. O empreendimento deverá atender às solicitações da SEMAT no que diz respeito às ações sociais e ambientais que serão desenvolvidas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento. O empreendimento deverá apoiar projetos de desenvolvimento das comunidades situadas na área de abrangência direta e/ou indireta do

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA, CEP:47530-000E-mail:  
semam@oliveira.dos.brejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9868-1037





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ nº 13.798.905/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)**



empreendimento, visando a formação e a capacitação em cooperativismo para os moradores e oferecer assessoria para a criação, formação e reestruturação de cooperativas e/ou associações produtivas e de comercialização de produção de produtos da agricultura familiar;

- IV. Toda e qualquer atividade desenvolvida dentro do empreendimento deverá ser efetuado por profissionais capacitados, buscando priorizar a utilização da mão de obra local, a fim de minimizar o impacto socioeconômico local. Caso a cidade não disponha de profissionais de determinadas áreas, o empreendimento deverá promover cursos de capacitação de mão de obra, contribuindo para o desenvolvimento de competências que permitam aos moradores das comunidades, alternativas de trabalho através de contratação formal;
- V. Fica proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos e/ou produtos resultantes das atividades, em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de águas superficiais ou subterrâneas ou causar impactos paisagísticos e danos ao meio biótico. O empreendimento deverá buscar alternativas para utilização racional dos resíduos não aproveitados, visando evitar ou minimizar a geração de resíduos. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água.
- VI. A destinação dos resíduos sólidos perigosos e não perigosos deverá ocorrer de forma correta, a disposição destes resíduos deverá ser efetuada em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos recicláveis gerados dentro do empreendimento deverão ser doados para associação de catadores do município, conforme Lei 12.305/2010. A comprovação de toda destinação de resíduos deverá ocorrer mediante a emissão de um MTR gerado pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR. Será necessário o envio de um relatório de execução do PGRS, com respectiva ART do responsável técnico e os todos os MTR's gerados em anexos. (Prazo de 12 meses);
- VII. Os efluentes deverão ser lançados em conformidades com as leis ambientais vigente, em caso de tanques sépticos para disposição dos efluentes os mesmos deverão ser construídos conforme NBR 13969/97 e NBR 7229/1993 Versão Corrigida 1997;
- VIII. Manter a sinalização de segurança, com placas de regulamentação e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho (entrada da propriedade) para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte;
- IX. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequado para cada atividade tais como: botas, luvas, capacetes, óculos, abafadores de ruídos, máscara de poeira, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá haver registro de entrega dos EPI'S, bem como treinamento sobre o uso correto dos mesmos;
- X. Comunicar à SEMAT, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações. A remediação das áreas contaminadas em casos de acidentes deverá ser realizada com base no PGR. A depender da gravidade e extensão do dano, a SEMAT poderá solicitar a execução de ações emergenciais de remediação pelo empreendedor, antes da obtenção da autorização ambiental pertinente;
- XI. Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTR) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio;
- XII. É obrigatória a apresentação do Alvará de Licença de Localização, do alvará de funcionamento, do Alvará de Licença para Execução de Obras e da certidão negativa de débitos referentes a tributos e ou rendas municipais, emitidos pela Fazenda Pública deste Município, nos termos da Lei nº. 32/2012 – Código Tributário de Oliveira dos Brejinhos. (Prazo de 12 meses);
- XIII. É obrigatório o atendimento ao disposto na Legislação Tributária deste Município, especialmente a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica ou elétrica e outras obras semelhantes, previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei nº 32/12.

**Art. 4º.** No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente;

**Art. 5º.** Esta licença refere -se a análise de viabilidade ambiental de competência do órgão Ambiental Municipal, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

**Art. 6º.** Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicado a essa secretaria, com vistas à atualização dessa informação na licença ambiental;

**Art. 7º.** Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-400E-mail:  
 sec.meioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9868-1037





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ nº 13.798.905/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)**



responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustível que abastecem ou abasteceram a unidade, responderão solidariamente, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, e para o saneamento das áreas impactadas.

**Art. 8º** Suspender as atividades quando verificada situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;

**Art. 9º** Fica terminantemente proibido a exploração de espécies florestais protegidas pelo IBAMA 37 N de 03.04.92, pela resolução CEPRAM no 1.009 de 06.12.1994, pela portaria IBAMA Nº 113 de 21.12.95 e pela Instrução Normativa do IBAMA nº 147 de 10.01.07, bem como a caça, abate e apreensão de animais silvestres;

**Art. 10º** Requerer previamente à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, produção acima da licenciada, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado, no caso de alteração do projeto inicial apresentado;

**Art. 11º** Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;

**Art. 12º A"** Requerer com antecedência mínima de 120 dias o pedido de renovação de licença ambiental.

Oliveira dos Brejinhos - BA, 20 de setembro de 2023.

Silvano Brito Santos  
 Prefeito

Carlos Ernani Brito Borges  
 Secretário de Meio Ambiente e Turismo

OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos - BA, CEP:47530-000E-mail:  
 semecioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9868-1037

Página 3 de 3



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E007-D089-9E0C-D131-D49D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E007-D089-9E0C-D131-D49D



### Hash do Documento

dc01e55ad1e411269079e0aaa93a8f75a1991ff6d1e6868e8839c808414afede

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/09/2023 17:21 UTC-03:00